



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 972, de 21 de setembro de 1994.

“Dispõe sobre a isenção de imposto sobre serviço – ISS a entidade que menciona”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Hospital e Asilo São Vicente de Paulo de Manhumirim isento do pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, em 21 de setembro de 1994.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL